



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60, DE 29 de Dezembro de 2025.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E  
REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 1460/2025

Data de abertura das Propostas: 09/02/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 09/02/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online": [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, conforme edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 09/02/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 09/02/2026.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, conforme especificações do edital, quantidades abaixo relacionadas e termos de referência Anexos, parte integrante do presente edital.

| Item | Descrição                                            | Un | Qtd     |
|------|------------------------------------------------------|----|---------|
| 1    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 21XL PRETO      | UN | 10,0000 |
| 2    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 22XL COLORIDO   | UN | 10,0000 |
| 3    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 60XL COLORIDO   | UN | 5,0000  |
| 4    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 60XL PRETO      | UN | 10,0000 |
| 5    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 662XL COLORIDO. | UN | 10,0000 |
| 6    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 662XL PRETO.    | UN | 10,0000 |
| 7    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL COLORIDO. | UN | 10,0000 |
| 8    | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL PRETO.    | UN | 10,0000 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 9  | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 667XL COLORIDO                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 16,0000 |
| 10 | CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 667XL PRETO                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 16,0000 |
| 11 | JOGO DE SUPRIMENTOS P/ MULTIFUNCIONAL EPSON WFC879R COMPOSTO POR BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 86.000 PÁGINAS NA COR PRETA, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR MAGENTA, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR YELLOW, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR CYAN. | UN | 5,0000  |
| 12 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL GL190 BK PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 135ML                                                                                                                                                                                                     | UN | 15,0000 |
| 13 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL GL190 M PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                       | UN | 15,0000 |
| 14 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-T4500DW, BT 5001C, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 48,8 ML.                                                                                                                                                                                         | UN | 10,0000 |
| 15 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-T4500DW, BT 5001M, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 48,8 ML                                                                                                                                                                                          | UN | 10,0000 |
| 16 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-T4500DW, BT 5001Y, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 48,8 ML                                                                                                                                                                                          | UN | 10,0000 |
| 17 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-T4500DW, BT 60BK, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 108 ML                                                                                                                                                                                            | UN | 10,0000 |
| 18 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 BK, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 135ML                                                                                                                                                                                                      | UN | 5,0000  |
| 19 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 C, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                        | UN | 5,0000  |
| 20 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 M, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                        | UN | 5,0000  |
| 21 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 Y, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                        | UN | 5,0000  |
| 22 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL190 C PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                      | UN | 15,0000 |
| 23 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL190 Y PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 70ML                                                                                                                                                                                                      | UN | 15,0000 |
| 24 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT51 XL K PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML.                                                                                                                                                                                            | UN | 5,0000  |
| 25 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 C PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML.                                                                                                                                                                                               | UN | 5,0000  |
| 26 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 M PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML                                                                                                                                                                                                | UN | 5,0000  |
| 27 | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 Y PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML.                                                                                                                                                                                               | UN | 5,0000  |
| 28 | TINTA C634H 544 BK ORIGINAL, IMPRESSORA EPSON L3250, NO MÍNIMO 65ML                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 16,0000 |
| 29 | TINTA C634H 544 C ORIGINAL, IMPRESSORA EPSON L3250, NO MÍNIMO 65ML                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 16,0000 |
| 30 | TINTA C634H 544 M ORIGINAL, IMPRESSORA EPSON L3250, NO MÍNIMO 65ML                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 16,0000 |
| 31 | TINTA C634H 544 Y ORIGINAL, IMPRESSORA EPSON L3250, NO MÍNIMO 65ML                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 16,0000 |
| 32 | TONER SANSUNG 201L NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG, MODELO PROXPRESS M4080FZ.                                                                                                                                                                                                                        | UN | 8,0000  |
| 33 | TONER TN 3392S NOVO ORIGINAL PARA IMP. BROTHER DCP 8157DN TN 3392S.                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 10,0000 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

|    |                                                                                 |    |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 34 | TONER BROTHER ORIGINAL TN 416 BK, PARA IMPRESSORA MFC-L8900CDW                  | UN | 10,0000 |
| 35 | TONER BROTHER ORIGINAL TN 416 C, PARA IMPRESSORA MFC-L8900CDW                   | UN | 10,0000 |
| 36 | TONER BROTHER ORIGINAL TN 416 M, PARA IMPRESSORA MFC-L8900CDW                   | UN | 10,0000 |
| 37 | TONER BROTHER ORIGINAL TN 416 Y, PARA IMPRESSORA MFC-L8900CDW                   | UN | 10,0000 |
| 38 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN, TN 3472S.             | UN | 6,0000  |
| 39 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79BK.               | UN | 10,0000 |
| 40 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79C.                | UN | 10,0000 |
| 41 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79M.                | UN | 10,0000 |
| 42 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79Y.                | UN | 10,0000 |
| 43 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419BK.            | UN | 10,0000 |
| 44 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419C.             | UN | 10,0000 |
| 45 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419M.             | UN | 10,0000 |
| 46 | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419Y.             | UN | 10,0000 |
| 47 | TONER NOVO, ORIGINAL MLT - D204L/XAZ PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD  | UN | 5,0000  |
| 48 | TONER NOVO, ORIGINAL TN 3472, ORIGINAL BROTHER DCP-L5652DN                      | UN | 10,0000 |
| 49 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP T1606DN, CE 278A, PRETO.             | UN | 5,0000  |
| 50 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5662 DN, TN 3612            | UN | 10,0000 |
| 51 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1102W, CE 285AE PRETO.                 | UN | 10,0000 |
| 52 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, AMARELO. | UN | 10,0000 |
| 53 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, CIANO.   | UN | 10,0000 |
| 54 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, MAGENTA. | UN | 10,0000 |
| 55 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, PRETO.   | UN | 15,0000 |
| 56 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW TL-5120XEV               | UN | 5,0000  |
| 57 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850/2851, D2850B, PRETO.      | UN | 5,0000  |
| 58 | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4025ND, MLT - D204L.   | UN | 5,0000  |
| 59 | TONER PRETO ORIGINAL SANSUNG, PARA IMPRESSORA M2070FW MODELO MLT-D111L.         | UN | 20,0000 |
| 60 | TONER SAMSUNG MLT-D111L. IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW MLT-D111L.                  | UN | 10,0000 |
| 61 | TONER TN 315BK,NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN.                | UN | 13,0000 |
| 62 | TONER TN 315C, NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN.                | UN | 10,0000 |
| 63 | TONER TN 315M, NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460 CDN.                 | UN | 10,0000 |
| 64 | TONER TN 315Y, NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN.                | UN | 10,0000 |
| 65 | TONER TN 580, NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN.                          | UN | 10,0000 |



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**3.2** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.2.1**– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.3.1**- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2**- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1**- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**4.1.1**- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2**- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2**- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

- a) valor por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) descrição dos itens conforme licitado, bem como o preço unitário de cada item;
- c) marca do produto ofertado;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**5.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **7- FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.**



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a convocação da pregoeira.

**7.9.1** – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

### 9 - HABILITAÇÃO

**9.1** A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

#### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

**9.5** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

### **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1**– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1**–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2**–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3**–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

**13.4**–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA

**15.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

## 16 - PAGAMENTO

**16.1-** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante, bem como, da comissão de recebimento.

**16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ROBERTO DONIN**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**Anexo único.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**Ata de Registro de Preços nº xxxx/2025**

Aos xxxx dias do mês de xxxxx, do ano de 202X, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes lotes, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXX, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

**2. DOS VENCEDORES**

As licitantes vencedoras registradas para os itens são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

| XXXX - XXXXX |         |       |        |             |              |
|--------------|---------|-------|--------|-------------|--------------|
| Item         | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
| XX           | XXXXXX  | UN    | XX     | XX          | XXX          |

2.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste pelo índice do IPCA em caso de renovação da mesma.

2.2 O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**3. DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xx/202X, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

**4. DO CONTRATO**

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**5. DA FORMALIZAÇÃO:**

5.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2 A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3 Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens/serviços.

5.4 Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

**6. DA REALIZAÇÃO**

6.1 – O objeto da presente licitação será adquirido de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A solicitação dos itens será feita pela Secretaria competente, devendo a Contratada entregar os mesmos em até 15 dias após o recebimento da ordem de empenho, sob pena de desclassificação da Ata.

6.3 – A empresa contratada receberá somente pelos itens entregues e aprovados pela comissão de recebimento, não poderão ser cobrados do Município, itens em desacordo com o solicitado.

6.4 – A empresa vencedora é responsável pelos deslocamentos necessários para a entrega do objeto desse edital, bem como, no momento da retirada junto ao almoxarifado do Município caso algum item não atenda ao solicitado.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela comissão designada para tal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretária Municipal da Administração juntamente com a comissão de recebimento, proceder à fiscalização do objeto, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

9.3. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

9.4. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

11.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## 12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 13. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

XXXXXXXXX  
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXX  
Pregoeira

XXXXXXX  
Equipe de Apoio



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Aquisição de Toners – Processo Licitatório**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de toners, destinados a suprir as necessidades de impressão e reprodução documental da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, da Escola Municipal Giuseppe Tonus, da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de toners justifica-se pela necessidade contínua de suprimentos para equipamentos de impressão utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas das unidades envolvidas.

O fornecimento regular desses materiais é essencial para garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos, a execução de atividades educacionais e a emissão de documentos indispensáveis ao atendimento da população nas áreas de educação e assistência social.

Considerando o uso frequente e a reposição periódica dos cartuchos e toners, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade, de acordo com o planejamento anual das unidades gestoras e com base em levantamento prévio de consumo e preços de mercado.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

#### 4. OBJETIVO

Assegurar o abastecimento regular de toners compatíveis com os equipamentos em uso nas unidades solicitantes, garantindo a eficiência das rotinas administrativas e pedagógicas e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão:

- Ser novos, originais e de primeira linha, compatíveis com os equipamentos utilizados nas unidades;
- Estar devidamente embalados e identificados, com informações sobre modelo e validade;
- Possuir qualidade de impressão nítida e durabilidade compatível com os padrões técnicos dos fabricantes;
- Atender às normas técnicas vigentes e não apresentar riscos de danos aos equipamentos de impressão.

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão das unidades;
- Assegurar agilidade e eficiência nas atividades administrativas e pedagógicas;
- Reduzir falhas operacionais decorrentes da falta de suprimentos;
- Promover regularidade e qualidade nos serviços públicos prestados.

#### 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, considerando a média de mercado vigente. A estimativa total está prevista em **R\$186.694,81**.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

O fornecimento dos toners será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, com entrega diretamente nas sedes indicadas.

- O prazo de entrega será definido no edital e nos documentos do processo licitatório;
- Os locais e horários de entrega serão previamente comunicados pela Administração;
- A conferência e o recebimento dos itens serão realizados por comissão designada, mediante termo de recebimento provisório ou definitivo.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

- Após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica;
- Com o atesto de recebimento pela unidade requisitante;
- Desde que os itens estejam em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo e no Anexo Técnico;
- De acordo com as condições de pagamento estabelecidas no edital.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta de menor preço global, considerando:

- Atendimento integral às especificações técnicas exigidas;
- Apresentação de proposta formal por, no mínimo, três fornecedores habilitados;
- Observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 186.694,81 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados nos orçamentos das seguintes unidades gestoras:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação;
- b) Escola Municipal Giuseppe Tonus;
- c) Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber;
- d) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

A contratação encontra-se dentro dos limites orçamentários e financeiros autorizados para o exercício vigente, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Vista Alegre do Prata, 30 de outubro de 2025.

Nayara Delortioni

Assessora da Secretaria

Edete Gusbert Borstelini

Sec. Mun. de Educação





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS  
Secretaria Municipal da Saúde

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de toners e refis de tinta novos e originais, destinados às impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Vista Alegre do Prata, conforme as especificações técnicas e quantidades estimadas descritas neste documento.

Os produtos destinam-se ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais e técnicas da Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das impressoras utilizadas em todos os setores, incluindo a Unidades Básica de Saúde, Estratégia em Saúde da Família e áreas administrativas.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores, visando garantir o abastecimento contínuo e evitar o acúmulo de estoque.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde, que depende de impressões diárias para execução de suas rotinas.

As impressoras são amplamente utilizadas por profissionais de enfermagem, médicos e equipes administrativas, especialmente em virtude da implantação e utilização de prontuários eletrônicos, pelos quais são geradas requisições, receitas, relatórios e encaminhamentos impressos aos pacientes e aos demais setores de atendimento.

A aquisição de toners e refis de tinta originais é medida que assegura qualidade, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes, evitando falhas de impressão, danos aos dispositivos e prejuízos às atividades da Secretaria.

O processo de aquisição atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, de forma parcelada, de toners e refis de tinta originais compatíveis com os modelos de impressoras atualmente em uso pela Secretaria Municipal da Saúde.

Os produtos atenderão à demanda de todos os setores, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, incluindo:





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

- Impressão de prontuários, receitas e encaminhamentos médicos;
- Emissão de relatórios de atendimentos e programas de saúde pública;
- Impressão de documentos administrativos, ofícios, planilhas e comunicados internos.

A contratação será formalizada mediante processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento contínuo das necessidades do órgão, com entregas fracionadas conforme o consumo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Todos os produtos deverão ser **novos, originais e de primeira linha**, com **lacre de fábrica e validade vigente**;
- É **vedado** o fornecimento de produtos **remanufaturados, recarregados, compatíveis ou recondicionados**;
- Os produtos deverão ser **entregues conforme solicitação da Secretaria**, de forma parcelada, no endereço indicado no pedido de fornecimento;
- A contratada deverá garantir a **substituição imediata** de produtos defeituosos ou incompatíveis;
- A contratada deverá disponibilizar **nota fiscal discriminada**, indicando o número do processo e os itens entregues;
- Os produtos deverão ser compatíveis com os modelos descritos na tabela anexa (anexo I).

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de pedidos formais por parte do setor requisitante.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal, conferência e termo de recebimento.

As entregas deverão obedecer aos prazos estabelecidos no edital e no contrato, garantindo o fornecimento contínuo e adequado, sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Diretora da Divisão dos Programas de Saúde Pública, Amanda Costenaro.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao objeto adquirido será realizado 15 dias após o recebimento pela Comissão nomeada pela Portaria 235/2025, e atesto da Nota Fiscal pela Secretaria da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais pertinentes.

Critérios de julgamento e habilitação:

- Menor preço unitário para cada item licitado;
- Atendimento às especificações técnicas descritas no edital e anexos;
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada;
- Cumprimento das exigências de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira;

A modalidade adotada visa garantir competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor global da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços atualizada, realizada com, no mínimo, três fontes distintas.

Os orçamentos contendo os preços médios serão anexados a este Termo de Referência, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação e dos itens a serem registrados na ata.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

**727 – ASPS**





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

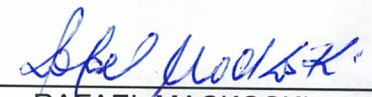
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

### ANEXO I – Relação dos Itens

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                       | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | 05 UN      | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP T1606DN, CE 278A, PRETO.                                             | 1.029,0        |
| 2    | 05 UN      | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850/2851, D2850B, PRETO.                                      | 859,00         |
| 3    | 20 UN      | TONER PRETO ORIGINAL SANSUNG, PARA IMPRESSORA M2070FW MODELO MLT-D111L.                                         | 289,33         |
| 4    | 05 UN      | TONER NOVO, ORIGINAL MLT - D204L/XAZ PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD                                  | 329,33         |
| 5    | 05 UN      | TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4025ND, MLT - D204L.                                   | 589,00         |
| 6    | 06 UN      | TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN, TN 3472S.                                             | 762,33         |
| 7    | 05 UN      | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 C PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML.    | 112,66         |
| 8    | 05 UN      | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 M PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML     | 114,33         |
| 9    | 05 UN      | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT52 Y PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML.    | 114,33         |
| 10   | 05 UN      | REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GT51 XL K PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 ML. | 135,66         |

Vista Alegre do Prata, 31 de outubro de 2025.

  
AMANDA COSTENARO  
Dir. da Divisão dos Programas de  
Saúde Pública

  
RAFAEL MACKOSKI  
Secretário da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de tonners e cartuchos de tinta**, destinados à Secretaria Municipal da Administração, com o objetivo de suprir as necessidades de impressão no setor administrativo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata/RS.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos suprimentos de impressão é essencial para o pleno funcionamento das rotinas administrativas do Município, possibilitando a emissão de ofícios, memorandos, relatórios, documentos oficiais, atas, comunicados e demais materiais necessários ao atendimento da população e à continuidade dos serviços públicos. A falta de tonners e cartuchos compromete diretamente a produtividade, a comunicação interna, o atendimento ao público e a gestão documental do órgão municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento de tonners e cartuchos originais ou compatíveis de alta qualidade para impressora a laser preto e colorido, novos, lacrados e com garantia, conforme as especificações a serem detalhadas no edital. Os Produtos precisam ser compatíveis com as principais marcas utilizadas pelo Município.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização e na projeção para o próximo exercício.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento conforme especificações do edital;
- Produtos novos, originais ou compatíveis de alta performance e com garantia;
- Entrega conforme necessidade dos setores;
- Embalagens lacradas e com identificação;
- Prazo máximo de entrega de **15 dias** após solicitação;
- Entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

### 6. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES E ESCOLHA DA MELHOR ALTERNATIVA

Foram analisadas alternativas como utilização de estoque existente e compras diretas emergenciais. Ambas se mostraram inadequadas devido ao volume e necessidade contínua de uso.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Assim, a **licitação na modalidade pregão registro de preço**, foi definida como a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo aquisições conforme demanda e garantindo economicidade e segurança administrativa.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/Gestão será realizada pela secretaria municipal da Administração, através da Secretária Daniela Petrikovski Fabris. Irregularidades poderão resultar em aplicação das penalidades previstas no contrato e legislação vigente.

## **8. PRAZOS DE ENTREGA**

As entregas serão parceladas, conforme solicitação da Secretaria de Administração, dentro do prazo máximo de **15 dias corridos**, contados a partir do pedido oficial.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência dos itens e apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme prazos contratuais e disponibilidade orçamentária do Município.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias própria da Secretaria, sob a rubrica de material de consumo / suprimentos de informática.

## **11. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se a necessidade e viabilidade da aquisição de tonners e cartuchos para suprir a demanda da Secretaria Municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento do serviço público.

Vista Alegre do Prata, 30 de outubro de 2025.

**Daniela Petrikovski Fabris**  
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Flores da Cunha, 102 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS

CNPJ 29.387.376/0001-82 • Telefone: (54) 3478.1260

E-mail: camara@vistalegredoprata.rs.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Vista Alegre do Prata/RS**  
**Câmara Municipal de Vereadores**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de toners destinados a impressora em uso na Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre do Prata, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, assegurando a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas pela Casa Legislativa.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência tem como objetivo justificar a aquisição de toners para reposição e utilização na impressora da Câmara Municipal de Vista Alegre do Prata. A contratação se faz necessária diante do esgotamento dos suprimentos atuais, comprometendo a execução de atividades essenciais como elaboração de documentos oficiais, atas, projetos de lei, ofícios e demais materiais administrativos. A reposição garantirá o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o conjunto de necessidades operacionais da Câmara Municipal, a solução proposta consiste na aquisição de toners originais, visando garantir a impressão eficiente de documentos, com nitidez e durabilidade, atendendo à demanda administrativa e legislativa da instituição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição será realizada preferencialmente por meio de processo de licitação, conforme o valor estimado e a legislação vigente, com critério de julgamento por menor preço. Os interessados deverão comprovar atuação no ramo de fornecimento de suprimentos de informática e apresentar toda documentação exigida para habilitação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto se dará mediante a entrega dos toners na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre do Prata, no prazo estabelecido no edital ou contrato, devidamente acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento.

### **6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Flores da Cunha, 102 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS

CNPJ 29.387.376/0001-82 • Telefone: (54) 3478.1260

E-mail: camara@vistalegredoprata.rs.gov.br

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, que acompanhará o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações e quantidade contratadas.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta indicada pelo fornecedor, dentro do prazo previsto no contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço apresentado, desde que atendidas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisas de preços de mercado e na solicitação de compras nº 2025/31, estima-se que o valor total da aquisição seja de aproximadamente R\$ 24.156,90 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), considerando a compra de toners novos, originais e compatíveis com a impressora Brother MFC 9460 CDN em uso na Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre do Prata.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição será custeado por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre do Prata, constante do orçamento vigente.

Vista Alegre do Prata, 30 de outubro de 2025.

NADIA  
GRZEBIELUKAS  
GIROTTTO:6447861  
0053

Assinado de forma digital  
por NADIA GRZEBIELUKAS  
GIROTTTO:64478610053  
Dados: 2025.10.31  
09:04:47 -03'00'

Nádia Grzebielukas Girotto  
Presidente da Câmara de Vereadores

Ângela Fabris Vuelma  
Secretária Executiva

